

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12020**

Dispõe sobre a redução do subsídio dos Vereadores, de Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete e de remuneração de cargos de livre provimento em comissão enquanto perdurarem os efeitos de situação de calamidade pública relativa à Pandemia Coronavírus (Covid-19)

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública no Município de São Paulo, objeto do Decreto Municipal nº 59.291, de 20 de março de 2020, serão reduzidos:

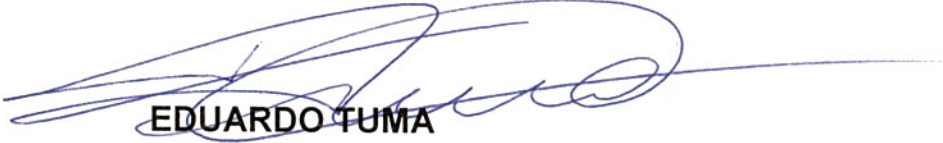
I - em 30% (trinta por cento), o subsídio dos Vereadores, fixado na Resolução da Câmara Municipal de São Paulo nº 01/2016;

II - em 30% (trinta por cento), o denominado Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete, previsto no art. 43 da Lei 13.637 de 04 de setembro de 2003.

III - em 20% (vinte por cento), a remuneração dos servidores ocupantes de cargos de livre provimento em comissão, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de São Paulo, conforme fixado pela Lei nº 13.637, de 10 de setembro de 2003, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

Sala das Sessões,


EDUARDO TUMA
PRESIDENTE


MILTON LEITE
1º Vice-Presidente


CELSO JATENE
2º Vice-Presidente


ALESSANDRO GUEDES
1º Secretário


SOUZA SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução trata de medidas administrativas a serem tomadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que leva em consideração a atual situação da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de São Paulo.

O Governo do Município de São Paulo publicamente reconhece impacto imediato e significativo nas finanças públicas, decorrentes da desaceleração brusca da atividade econômica, provocada pela pandemia. Em meio a grave crise de Saúde e Econômica, a Câmara Municipal de São Paulo, não se furta a sua responsabilidade com o povo paulistano e apresenta neste Projeto de Resolução medidas efetivas para a redução de suas despesas, previstas em seu orçamento próprio.

Trata-se de mais uma ação efetiva de iniciativa da Câmara Municipal de São Paulo, na esteira da Lei nº 17.338 de 14 de abril de 2020, que destinou R\$ 38 milhões de reais do seu Fundo de Despesas para ações de saúde e assistência no enfrentamento do Coronavírus na cidade de São Paulo.

Por tais motivos, contamos com a aprovação dos nobres pares ao presente projeto.